

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 415/2021**

Reconstitui a Comissão de Prevenção ao Assédio e à Discriminação no âmbito do Confea.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO a Portaria nº 297, de 11 de outubro de 2019, referendada pela Decisão CD nº 200, de 18 de outubro de 2019, que institui a Política de Prevenção ao Assédio e à Discriminação no âmbito do Confea, estabelecendo princípios, diretrizes e ações para a prevenção e tratamento dessas situações no âmbito da Instituição;

CONSIDERANDO a Portaria nº 94, de 13 de março de 2020, que constituiu a Comissão de Prevenção ao Assédio e à Discriminação no âmbito do Confea;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas do Confea; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 06373/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Prevenção ao Assédio e à Discriminação, de caráter permanente, que atuará no desenvolvimento de ações voltadas à prevenção e ao tratamento de eventuais queixas de assédio ou discriminação, para implementação da Política de que trata a Portaria nº 297/2019, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes empregados:

- Nelson Dafico Ramos Filho - matrícula nº 0716 - Coordenador (indicado pelo Sedep);
- Roldanielle Gomes de Lima - matrícula nº 0696 (indicada pela CONT);
- Fernando Nascimento dos Santos - matrícula nº 0707 (indicado pela PROJ);
- Tarcísio Mendes Sales, matrícula nº 0355, como membro titular e Augusto Marques Damasceno, matrícula nº 0349, como suplente (indicados pela Associação dos Servidores do Confea/Crea e Mútua - ASC); e

- Marina Garcia da Silva Pereira, matrícula nº 0755, como membro titular e Gustavo Freitas Barbosa, matrícula nº 0572, como suplente (indicados pelo Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal – Sindecof/DF).

Art. 3º Revogar as Portarias nº 092 e 356/2020.

Art. 4º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 04/01/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 05/01/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0544013** e o código CRC **C3784CBD**.